



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 004/2026-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. ALESSANDRO PEREIRA GAMA, auditor vice-presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro no dispositivo do artigo 133 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento, que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 16 de junho de 2026, a partir das 14h00min, SEDE DA FCF - Rua Paulino Nogueira Nº 77 - 2º Andar - Benfica - Fortaleza - CE - CEP 60.020-270, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 004/2026-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

Nº DO PROCESSO	2279/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUIZ SAVIO AGUIAR LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CAUCAIA ESPORTE CLUBE X GUARANY SPORTING CLUB
DATA PARTIDA	02/05/2026
DENUNCIADO(S)	CAUCAIA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 206 E 191, III DO CBJD E ARTIGO 6º, I, VI E VII DO RGC/FCF.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	DANIEL CAVALCANTE NUNES (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUSA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO RELATOR REQUERENDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CAUCAIA ESPORTE CLUBE, PARA QUE APRESENTE OS OFÍCIOS DE SOLICITAÇÃO DO POLICIAMENTO E DA AMBULÂNCIA.

Nº DO PROCESSO	2306/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ARILDO DAMASCENO FARIAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS X SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE
DATA PARTIDA	02/05/2026
DENUNCIADO(S)	FABRICIO BATISTA NASCIMENTO SOUZA, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADOR	JERONNICO CÂNDIDO DO NASCIMENTO (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUSA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. FABRICIO BATISTA NASCIMENTO SOUZA, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.

Nº DO PROCESSO	2308/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	GUSTAVO MONTE PALACIO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	SAF CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO TIROL X FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE
DATA PARTIDA	08/04/2026
DENUNCIADO(S)	PERICLES IUDY DA SILVA RODRIGUES, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I DO CBJD. ROBERTO CESAR MOTA BARROS, PREPARADOR FISICO DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD. JOAO VICTOR SOUSA BESERRA E SILVA, ATLETA DO SAF CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO TIROL, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 15
PROCURADOR	GUSTAVO SAMPAIO B. DE FREITAS (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUSA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. PERICLES IUDY DA SILVA RODRIGUES, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, EM 06 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. ROBERTO CESAR MOTA BARROS, PREPARADOR FISICO DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, EM 03 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOAO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	VICTOR SOUSA BESERRA E SILVA, ATLETA DO SAF CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO TIROL, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
--	---

Nº DO PROCESSO	2310/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO ALAN ANIBAL DE OLIVEIRA - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	VILA REAL FUTEBOL CLUBE X FERROVIARIO ATLETICO CLUBE
DATA PARTIDA	09/05/2026
DENUNCIADO(S)	CARLOS ERIK SILVA DOS SANTOS, ATLETA DO VILA REAL FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD. KAUA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA, ATLETA DO FERROVIARIO ATLETICO CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20
PROCURADOR	DAVID ALCANTARA ISIDORO (Denunciante) e ABIMAEEL DE SOUSA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. CARLOS ERIK SILVA DOS SANTOS, ATLETA DO VILA REAL FUTEBOL CLUBE, 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 250 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. KAUÁ BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA, ATLETA DO FERROVIARIO ATLETICO CLUBE, 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.

Nº DO PROCESSO	2312/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUIZ SAVIO AGUIAR LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	FUTEBOL CLUBE ATLETICO CEARENSE X TIANGUA ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	09/05/2026
DENUNCIADO(S)	FELIPE GABRIEL SOUSA DA SILVA, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ATLETICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	CEARENSE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD. RONNEY WILLIAN SILVA DE LIMA, ATLETA DO TIANGUA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20
PROCURADOR	DANIEL CAVALCANTE NUNES (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUSA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE DEESCLASSIFICAR A INFRAÇÃO DO ARTIGO 254 PARA O ARTIGO 250 AMBOS DO CBJD APENANDO O SR. FELIPE GABRIEL SOUSA DA SILVA, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ATLETICO CEARENSE, EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE DEESCLASSIFICAR A INFRAÇÃO DO ARTIGO 254 PARA O ARTIGO 250 AMBOS DO CBJD APENANDO O SR. RONNEY WILLIAN SILVA DE LIMA, ATLETA DO TIANGUA ESPORTE CLUBE, EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.

Nº DO PROCESSO	2313/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ARILDO DAMASCENO FARIAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CRATEUS ESPORTE CLUBE X GUARANY SPORTING CLUB
DATA PARTIDA	09/05/2026
DENUNCIADO(S)	RONALD BRITO COUTINHO DE FREITAS, ATLETA DO CRATEUS ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II DO CBJD. ANTONIO IVAN BATISTA LIMA, TREINADOR DE GOLEIROS DO CRATEUS ESPORTE CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD. GUSTAVO ELIAS NASCIMENTO SILVA CHAVES, ATLETA DO GUARANY SPORTING CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, I DO CBJD. ANTONIO NILTON DE SOUSA, TREINADOR DE GOLEIROS DO GUARANY SPORTING CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUSA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

RESULTADO DO JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. RONALD BRITO COUTINHO DE FREITAS, ATLETA DO CRATEUS ESPORTE CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. ANTONIO IVAN BATISTA LIMA, TREINADOR DE GOLEIROS DO CRATEUS ESPORTE CLUB, 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. GUSTAVO ELIAS NASCIMENTO SILVA CHAVES, ATLETA DO GUARANY SPORTING CLUB, 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, I DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. ANTONIO NILTON DE SOUSA, TREINADOR DE GOLEIROS DO GUARANY SPORTING CLUB, 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD.</p>
-------------------------	--

Nº DO PROCESSO	2346/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	GUSTAVO MONTE PALÁCIO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CRATEUS ESPORTE CLUBE X CARIRI FOOTBALL CLUB
DATA PARTIDA	20/05/2026
DENUNCIADO(S)	<p>DAVI ALEXANDRE FABRICIO, ATLETA DO CRATEUS ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II DO CBJD.</p> <p>FRANCISCO LOPES, FOTÓGRAFO VINCULADO AO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 258 E 258-B AMBOS DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	JERONNICO CANDIDO DO NASCIMENTO (Denunciante) e ABIMAEEL DE SOUSA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. DAVI ALEXANDRE FABRICIO, ATLETA DO CRATEUS ESPORTE CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. FRANCISCO LOPES, FOTÓGRAFO VINCULADO AO CARIRI FOOTBALL CLUB, EM 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD E ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258-B DO CBJD.
--	--

Nº DO PROCESSO	2350/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO ALAN ANIBAL DE OLIVEIRA – POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CRATEUS ESPORTE CLUBE X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA
DATA PARTIDA	24/05/2026
DENUNCIADO(S)	CRATEUS ESPORTE CLUBE E SUA TORCIDA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD. JOSE FERNANDES DA SILVA JUNIOR, MÉDICO DO CRATEUS ESPORTE CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUSA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O CRATEUS ESPORTE CLUBE E SUA TORCIDA, MULTA DE R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS) E PERDA DO MANDO DE CAMPO EM 02 PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD, FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR JOSE FERNANDES DA SILVA JUNIOR, MÉDICO DO CRATEUS ESPORTE CLUB, EM 06 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I DO CBJD.

Nº DO PROCESSO	2374/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUIZ SAVIO DE AGUIAR LIMA
AUTOR DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

DENÚNCIA	
JOGO / EQUIPES	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA X CRATEUS ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	30/05/2026
DENUNCIADO(S)	GABRIEL GUIMARAES DOS SANTOS, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. JOAO DE OLIVEIRA CAVALCANTE NETO, ASSISTENTE TÉCNICO DO CRATEUS ESPORTE CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. JOSE DIEGO DE SOUSA GOMES, ATLETA DO ATLETA DO CRATEUS ESPORTE CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. FRANCISCO EUDO DA SILVA FILHO ATLETA DO CRATEUS ESPORTE CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	DAVID ALCANTARA ISIDORO (Denunciante) e ABIMAEEL DE SOUSA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. GABRIEL GUIMARAES DOS SANTOS, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOAO DE OLIVEIRA CAVALCANTE NETO, ASSISTENTE TÉCNICO DO CRATEUS ESPORTE CLUB, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOSE DIEGO DE SOUSA GOMES, ATLETA DO ATLETA DO CRATEUS ESPORTE CLUB, EM 05 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. FRANCISCO EUDO DA SILVA FILHO ATLETA DO CRATEUS ESPORTE CLUB, EM 05 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD.

Dessa forma, ficam todos os interessados acima, devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Audidores Presentes: DR. ALESSANDRO PEREIRA GAMA, DR. LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA, DR. ARILDO DAMASCENO FARIAS, DR. GUSTAVO MONTE PALÁCIO e DR. FRANCISCO ALAN ANÍBAL DE OLIVEIRA.

**Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 - Fortaleza-CE - Tel.: (85)3206.6506
E-mail: veronicapinheiro@futebolcearense.com.br e secretaria.tjdfce@gmail.com**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

Audidores Ausentes: DRA. LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO.

Procurador Presente: ABIMAEEL DE SOUSA PINTO FILHO.

Defensores Presentes: DENNIS LUIZ DE ABREU.

Advogados Presentes:-

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2026.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado em 16 de junho de 2026.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
Secretária Geral do TJDF-CE